



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº038/2010

SÚMULA: Altera Disposições da Lei Municipal de nº 007/2010, de 14 de Abril de 2010 e da outras providencias.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal de nº 007/2010, de 14 de Abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 8º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será composto por 6(seis) membros sendo:

- I- **3 (três) representantes Não Governamentais, eleitos na Conferência Municipal, dentre as entidades de defesa de direitos.**
- II- **3 (três) Representantes Governamentais.**

Art. 2º- Permanece inalterado os demais artigos da Lei Municipal de nº 007/2010, de 14 de Abril de 2010.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 2010.

ALBERTO ARISI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM
05 / 11 / 2010